

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE ESTADO DE MATO GROSSO



CNPJ: 03.238.912/0001-94

GESTÃO 2013/2016

## DECRETO Nº. 030/2014

**SÚMULA:** “RETIFICA O VALOR DA ÁREA TOTAL ESCRITURADA CONSTANTE NO DECRETO 23/2014 QUE PRÉ-APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO RESIDENCIAL PARAÍSO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 6.766/79 e 9.785/99, Lei Federal nº. 10.257/01, Lei Municipal nº 670/08, alterada pela lei 900/11, Lei de Loteamentos Urbanos, bem como considerando o contido no pedido de parcelamento, de interesse de Dair Petrica e outros.

### DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto nº 23 de 02 de Junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica pré-aprovado o Parcelamento denominado “RESIDENCIAL PARAÍSO II”, com área total escriturada de **74.618 m<sup>2</sup>** (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e dezoito Metros Quadrados), e área a parcelar de 61.301,67 m<sup>2</sup> (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Um e Sessenta e Sete Metros Quadrados), remanescente da Chácara Bela Vista, em conformidade com a planta, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo anteriormente mencionado.

**Art. 2º** O Parcelamento será composto de:

### **DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

Um Imóvel Para-Rural, situado no município e comarca de Nova Canaã do Norte – MT, correspondente ao Lote nº 130 da “GLEBA CANAÃ” com área superficial de 7, 4618 Hás (Sete Hectares, Quarenta e Seis Ares e Dezoito Centinares), denominado “Chácara Bela Vista” dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: com os lotes 129 e 214 (Loteamento Pararural) da Gleba Canaã, Este: com os Lotes 212, 213 e 131 (Loteamento Pararural) da Gleba Canaã, separados pela Rodovia Estadual MT-214; Sul: com os Lotes 2013 e 131 (Loteamento Pararural) da Gleba Canaã, separados pela Rodovia Estadual MT-214; Oeste:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

## ESTADO DE MATO GROSSO



CNPJ: 03.238.912/0001-94

GESTÃO 2013/2016

Núcleo Urbano (Nova Canaã) e lote 129 (loteamento pararrural) da Gleba Canaã, sendo o primeiro separado por uma Estrada Vicinal. DADOS DO PERÍMETRO: M2334/M2335, azimute 114°08' em 94,6 metros, M2335/M5419, azimute 202°17' em 637,3 metros, Rod. Estadual MT-214; M5419/2333, azimute 319°59' em 170,1 metros, Avenida Rondônia. M2333/M2334, azimute 28°00' em 564,1 metros.

### DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

SUPERFÍCIE TOTAL DO TERRENO: **74.618,46 m<sup>2</sup>**  
ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE: 13.346,79 m<sup>2</sup>  
SUPERFÍCIE A PARCELAR: 61.301,67 m<sup>2</sup> = 100,00%

### UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras: 014  
Número de lotes: 125  
Total das Áreas Verdes e p/ Equipamentos Urbanos: 6.132,17 m<sup>2</sup> = 10,00%  
Total das Áreas Institucionais: 4.058,05 m<sup>2</sup> = 6,62%  
Total de Áreas Alienáveis (125 lotes) 33.714,81 m<sup>2</sup> = 55,00%  
Total de Áreas Alienáveis dadas em caução (14 lotes) 3.797,71 m<sup>2</sup>  
Sistema Viário – (Vias e Canalização de Tráfego): 17.396,64 m<sup>2</sup> = 28,38%”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto Nº. 023/2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**  
**Em, 30 de Junho de 2014.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**